

Despacho (extracto) n.º 880/2006 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Novembro de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Moisés Adão de Lemos Martins, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 5 a 8 de Dezembro de 2005.

20 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 881/2006 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Dezembro de 2005 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Augusta Abreu Lima Cruz, professora associada com agregação — concedida equiparação a bolseiro no período de 14 a 21 de Dezembro de 2005.

20 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 882/2006 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Dezembro de 2004 do presidente do Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Carolina Valente de Pinho Leite, professora associada — concedida equiparação a bolseiro no período de 14 a 18 de Dezembro de 2005.

20 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 883/2006 (2.ª série). — Com o objectivo de controlar e ordenar o acesso, circulação e estacionamento no interior do Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa, foi elaborado um regulamento específico para o efeito.

Tendo o Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e de Viaturas e de Estacionamento no Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa sido aprovado pela comissão de coordenação do Campus de Campolide;

Após a conclusão dos trabalhos de implantação do sistema de controlo por cancelas, para acesso ao Campus e aos parques de estacionamento coberto, os utilizadores passarão a aceder aos mesmos através de um cartão, sendo os utilizadores dos parques e zonas reservadas identificados por um dístico próprio;

Tendo em conta o previsto no Regulamento, torna-se necessário definir procedimentos relacionados com a gestão administrativa do processo, bem como fixar o valor das tarifas:

Determina-se:

1 — É homologado o Regulamento Geral de Acesso de Pessoas e de Viaturas e de Estacionamento no Campus de Campolide da Universidade Nova de Lisboa, anexo a este despacho.

2 — São revogados os despachos e normas, que se encontram em vigor na presente data, relacionados com o objecto deste Regulamento.

3 — A entidade referida no artigo 23.º do Regulamento é a Direcção de Serviços de Construção, Manutenção e Espaços Verdes da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por DSCMEV.

4 — A entidade referida no artigo 16.º do Regulamento é o conselho directivo de cada unidade orgânica sedeada no Campus, no caso dos parques e zonas de estacionamento reservadas para as respectivas unidades orgânicas.

5 — O acesso ao Campus aos sábados, domingos e feriados ou em período nocturno será efectuado, prioritariamente, pela Travessa de Estêvão Pinto, portão a sul.

6 — Têm direito de acesso e estacionamento gratuitos as viaturas mencionadas na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento:

A estas viaturas serão emitidos cartões anuais e dísticos identificadores da autorização de estacionamento nos parques e zonas reservadas;

Sempre que haja qualquer alteração relacionada com as viaturas oficiais, afectas à Reitoria, SAS e unidades orgânicas instaladas no Campus, será dado conhecimento pelos serviços respectivos à DSCMEV.

7 — As viaturas mencionadas na alínea c) do n.º 4 do artigo 6.º do regulamento têm direito de acesso e estacionamento gratuitos, que serão efectuados através de bilhete emitido à entrada da viatura no Campus, do qual terá que ser solicitada a validação de saída,

mediante a apresentação de documento comprovativo da visita ou serviço efectuados, assinado com letra legível e identificada com carimbo dos serviços visitados sempre que possível.

8 — O acesso e estacionamento gratuitos das viaturas mencionadas na alínea d) do n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento será determinado caso a caso e o seu acesso será efectuado através de bilhete emitido à entrada da viatura no Campus, do qual terá de ser solicitada a validação de saída, mediante a apresentação de documento comprovativo da visita ou serviço efectuados, assinado com letra legível e identificada com carimbo dos serviços visitados sempre que possível. Tendo em conta cada caso, poderão ser emitidos cartões de acesso.

9 — Os SAS e as unidades orgânicas instaladas no Campus nomearão uma pessoa ou serviço, em cada uma, que será o elo de contacto. Da nomeação será dado conhecimento à DSCMEV. Todos os assuntos relacionados com o Regulamento, necessitando de comunicação e ou autorização prévia, bem como os referidos no n.º 6 do artigo 23.º do Regulamento ou quaisquer situações que possam surgir, serão resolvidas, prioritariamente, entre os mesmos. O contacto com aqueles serviços poderá ser efectuado através do endereço electrónico dir-cmtev@unl.pt.

10 — Os parques mencionados no artigo 10.º são reservados aos utilizadores, serviços e unidades orgânicas a seguir discriminados:

Parque P1 — prioritariamente, a funcionários docentes e não docentes, colaboradores, visitantes e fornecedores da Reitoria e SAS;

Parque P2 — funcionários docentes e não docentes, colaboradores alunos, visitantes e participantes de eventos;

Zona Z1, no Parque P1 — viaturas de serviço afectas à Reitoria e SAS;

Parque P3 — visitantes;

Zona Z2, no Parque P5 — funcionários docentes e não docentes e colaboradores da Reitoria e SAS;

Zona Z3, no Parque P7 — visitantes e fornecedores do refeitório e lavandaria dos SAS;

Zona Z4, no Parque P8 — visitantes e fornecedores da Residência Universitária Alfredo de Sousa;

Parque P9 — funcionários docentes, não docentes e colaboradores da Faculdade de Direito;

Parque P10 — funcionários docentes da Faculdade de Economia e ISEGI;

Parque P11 — funcionários docentes, não docentes da Faculdade de Economia e ISEGI;

Parque P12 — funcionários docentes e não docentes e colaboradores da Faculdade de Economia e do ISEGI.

11 — Os dísticos identificativos, referidos no artigo 13.º do Regulamento, serão emitidos tendo em conta cada parque ou zona. O direito de acesso a estes parques ou zonas será determinado e comunicado à DSCMEV, por cada uma das unidades orgânicas directamente interessadas.

12 — Consideram-se viaturas não autorizadas aquelas que, não estando incluídas nas discriminadas no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento, acedam ao Campus não apresentando comprovativo da necessidade de o fazer, considerando-se assim a intenção de utilização do mesmo apenas como parque de estacionamento.

13 — Das infracções e penalizações referidas no artigo 17.º do Regulamento será elaborada uma base de dados onde constem as infracções cometidas por cada utilizador e respectivas penalizações.

14 — A divulgação e comunicação das normas, prazos e datas para inscrições, aquisições, activação ou reactivação de cartões e dísticos serão efectuadas através da Internet, no sítio da Universidade Nova de Lisboa, a partir do mês de Junho, para o início de cada ano lectivo ou 1.º semestre e a partir do mês de Janeiro, para o início do 2.º semestre.

15 — Sempre que em cada unidade orgânica se inicie algum curso fora dos prazos a que se refere o n.º 14 deste despacho, a respectiva unidade orgânica efectuará atempadamente os procedimentos necessários para evitar constrangimentos na entrada dos alunos e docentes no Campus.

16 — Quando se verificar a requisição do direito de acesso e estacionamento no Campus fora dos prazos estabelecidos para o efeito, será cobrado o valor anual.

17 — Por determinação do senado da Universidade Nova de Lisboa, os valores a cobrar, no ano lectivo de 2005-2006, nas situações previstas no Regulamento, são os seguintes:

Cartão de abertura das cancelas automáticas de acesso ao Campus:

| | Euros |
|---------------------------|-------|
| Anual | 36,50 |
| 2.ª — via anual | 48,50 |
| Semestral | 18,50 |
| 2.ª — via semestral | 24,50 |